

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

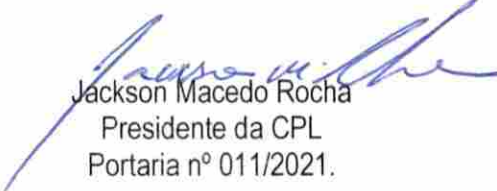



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação realizada em 08 de fevereiro de 2021 às 08:30 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021-SRP, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 002/2021 e Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP, solicito análise e parecer.

Feira Nova do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2021.

  
Jackson Macedo Rocha  
Presidente da CPL  
Portaria nº 011/2021.

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Controladoria Geral do Município

Pregão Eletrônico n° 001/2021

**Requerente:** Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos.

**Assunto:** Futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos e maquinários pesados deste município.

Parecer n° 014/2021

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao senhor pregoeiro.

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação, para futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

Memorando de solicitação, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos à Prefeita Municipal, o Termo de Referência, contendo a especificação do objeto, a autorização da Prefeita Municipal, a solicitação de pesquisa de preços, o resultado da pesquisa de preços, a Autuação do processo, portarias de nomeações dos membros da CPL, certificados do Pregoeiro, a Minuta do edital e do contrato, o Parecer Jurídico opinando pelo prosseguimento do feito, o Edital devidamente assinado/rubricado e seus anexos, as publicações nos seguintes jornais: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, e no Jornal o Imparcial, ata de propostas de preços, a documentação referente à habilitação incluindo as certidões da empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP inscrita no CNPJ: 07.529.933/0001-10**, Ata parcial identificando como vencedora a empresa acima especificada, ranking do processo, no entanto a empresa **POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** indicou a intenção de recorrer

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Controladoria Geral do Município

alegando que a empresa vencedora deixou de cumprir o item 10.12.2 do Edital deste pregão. Em continuidade, a referida empresa POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA entrou com recurso administrativo em virtude da empresa J F COMBUSTIVEIS LTDA, alegando a falta de observação do indigitado item 10.12.2 pela empresa vencedora, em seguida a CPL encaminhou uma solicitação de parecer referente ao recurso administrativo à procuradoria deste município tendo como resposta o **indeferimento** do recurso, mantendo a decisão da CPL que declarou **vencedora** a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 07.529.933/0001-81**, tendo acompanhamento da prefeita municipal referente ao parecer onde julga improcedente o recurso interposto pela empresa recorrente, Ata final contendo todos os fatos ocorridos, o Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e o Parecer Jurídico final opinando pela legalidade e contratação.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração pública, através da comissão permanente de licitação do município de Feira Nova do Maranhão/MA, atendeu ao que dispõem os artigos 1º e seguintes, da Lei nº 10.520/2002, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Assim, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro, após análise de preços ofertados a cada item nesta modalidade pelas licitantes, como vencedora a seguinte Empresa: **J F COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ: 07.529.933/0001-10.**

Desta forma conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, obedecidas que foram, **in totum**, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO  
Controladoria Geral do Município

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2021.

*Fernanda Fontes da Silva Lima*

**FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA**

CPF: 021.162.723-27

Controladora Interna do Município

Portaria n° 14

CRC MA n° 12.400